

## **Informação Prévia à Prestação dos Serviços de Intermediação de crédito (art.º 54.º do Decreto-Lei n.º 81-C/2017, de 7 de julho)**

A SACEL- Sociedade Auto Central Leiriense Lda, NIPC 500254273, com sede em IC 2, nº 1493, Vale Grande, 2400-822 Azóia Leiria, com contrato de vinculação não exclusivo celebrado com Banco Santander Consumer Portugal S.A./Banco BNP Paribas Personal Finance S.A./Montepio Crédito/Banco Credibom S.A., para o exercício da atividade de intermediação de crédito através da prestação de serviços de intermediação de crédito de apresentação ou proposta de contratos de crédito a consumidores e de assistência a consumidores, sujeita à supervisão do Banco de Portugal.

Não está autorizado a receber ou entregar quaisquer valores relacionados com a formação, a execução e o cumprimento antecipado dos contratos de crédito, nos termos do artigo 46º do Decreto-Lei 81-C/2017 de 07/07.

As comunicações e reclamações relativas à atividade de intermediação de crédito podem ser apresentadas:

- a) Para o email geral@sacel.pt ou para a sede da SACEL- Sociedade Auto Central Leiriense Lda, NIPC 500254273 em IC 2, nº 1493, Vale Grande, 2400-822 Azóia Leiria;
- b) No livro de reclamações existente no estabelecimento comercial;
- c) Junto do Banco de Portugal no portal do cliente bancário em [www.clientebancario.bportugal.pt](http://www.clientebancario.bportugal.pt) ou para a seguinte morada: Banco de Portugal, Apartado 2240, 1106-001 Lisboa

Meios de resolução alternativa de litígios: (os parceiros devem aderir a pelo menos a 2 entidades nos termos previstos no Decreto Lei 144/2015 de 08/09)

### **Centro Nacional de Informação e Arbitragem de Conflitos de Consumo**

Rua D. Afonso Henriques, nº1  
4700-030 Braga  
Tlf.: 253 619 107

### **Centro de Arbitragem do Sector Automóvel**

Av. Da República nº44 3ºEsq  
1050-195 Lisboa  
Tlf.: 217 951 696

*\* Os elementos de informação relativos ao registo no Banco de Portugal, à categoria de intermediário de crédito, e ao seguro de responsabilidade civil profissional, estão dependentes da conclusão do registo de atividade junto Banco de Portugal de acordo com o regime transitório estabelecido no art.º 3.º do Decreto-Lei n.º 81-C/2017, de 7 de julho*